

## **LEI Nº 2.066, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para a empresa **Enjoy Empreendimentos Energéticos Eireli-ME**, na forma de pagamento de aluguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma de pagamento de aluguel, imóvel nesta cidade para a instalação da empresa **Enjoy Empreendimentos Energéticos Eireli-ME**, com sede a Rua Martin Lutter King, 413, Centro, Município de Guaíra-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 2.686.692/0001-67.

**Parágrafo único.** A concessão do imóvel que trata o caput deste artigo, será efetuada através de locação pelo Município para a instalação da indústria mencionada.

**Art. 2º** O custo máximo mensal do imóvel a ser locado será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por um período de 12 meses, não podendo ser prorrogado sobre qualquer hipótese.

**Art. 3º** Ficará cancelado o incentivo de que trata esta Lei, se a empresa não se instalar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua promulgação, bem como se encerrar suas atividades antes do término do período estipulado no art. 2º.

**Parágrafo único.** A empresa que descumprir o determinado no caput do art. 3º, ficará responsável pelos incentivos arcados pelo Município, como multa contratual do imóvel locado e aluguéis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 9 de outubro de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 44/2017  
Autor: Poder Executivo Municipal